



INDICAÇÃO Nº 002/11

INDICO ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que, através do departamento competente, providencie a igualdade da carga horária mensal dos profissionais enfermeiros, que é de 7 horas diárias (35 horas semanais), para 6 horas (30 horas semanais), carga horária igual a cumprida pelos profissionais estaduais da área de Saúde.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se justifica, uma vez que o direito de igualdade já foi adquirido por estes profissionais pela Lei Complementar n. 674/92, além disso, os enfermeiros municipais têm como referência os funcionários do mesmo ramo de atividade da Cidade de Ribeirão Preto/SP que cumprem a carga horária indicada de 6 (seis) horas diárias, ressaltando-se, ainda, que fazem parte da mesma Direção Regional de Saúde –DRS XIII.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 11 de janeiro de 2011.

Ver. Luis Roberto Daldegan Broglio
2º. Secretário